



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

Florianópolis, 13 de setembro de 2023.

**Processo: 5230134353-4**

**Tipo de Processo:** Eleições: Registro de candidatura par o cargo de Diretor Financeiro da Mútua

**Assunto:** Requerimento de registro de candidatura – Roberta Maas dos Anjos

**DELIBERAÇÃO CER-SC Nº 8/2023**

A Comissão Eleitoral Regional de Santa Catarina (CER-SC), conforme previsto no Regimento do Crea-SC homologado pela Decisão Plenária PL/SC nº 0278/2008, publicado em 04/05/2008, e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019 do Confea), conforme disposto na Resolução nº 1.117, de 28 de junho de 2019, que aprova o Regulamento Eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: diretor-geral, diretor-financeiro e diretor-administrativo reunida nesta data; e

Considerando o disposto no artigo 30 da Resolução nº 1.117/2019 e na Resolução nº 1.114/2019, pelo qual “compete à CER julgar requerimento de registro de candidatura a Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e a Presidência do Crea” (art. 21, II);

Considerando o disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Resolução nº 1.117/2019 do Confea e na Resolução nº 1.114/2019 quanto à candidatura (artigos 23 e 25), às condições de elegibilidade (artigo 26) e às hipóteses de inelegibilidade (artigo 27);

Considerando o disposto no artigo 28 da Resolução nº 1.117/2019 e nos artigos 28 e 29 da Resolução nº 1.114/2019, que dispõem sobre o requerimento de registro de candidatura e os documentos obrigatórios que devem acompanhá-lo;

Considerando que parágrafo único do artigo 28 da Resolução nº 1.117/2019 dispõe que no caso de ausência de qualquer documentação obrigatória "a Comissão Eleitoral Regional comunicará o interessado acerca do(s) documento(s) faltante(s), concedendo-lhe o prazo improrrogável de 03 (três) dias para complementação";

Considerando o disposto no artigo 29 e no seu parágrafo único, da Resolução nº 1.117/2019, pelo qual "a Comissão Eleitoral verificará junto ao banco de dados a situação do candidato com relação a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional com decisão definitiva nos últimos 05 (cinco) anos" e “consultará a Mútua acerca da situação do candidato com relação a eventuais débitos perante a Mutua e tempo de inscrição como sócio contribuinte”;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

Considerando o requerimento de registro de candidatura apresentado pela candidata Roberta Maas dos Anjos, ora interessada, em 16/08/2023;

Considerando a verificação documental realizada pela assessoria e membros da CER-SC, conforme *checklist* datado de 21/08/2023, pelos quais se constatam que a candidata Roberta Maas dos Anjos apresentou toda a documentação obrigatória, não havendo necessidade de complementação de documentos;

Considerando que a interessada preenche as condições de elegibilidade, não incidem em inelegibilidade e apresentou tempestivamente o requerimento de registro de candidatura ao cargo de Diretor Financeiro da Mútua, com a documentação completa, cumprindo assim todas as exigências legais;

Considerando que houve apresentação de impugnação ao registro de candidatura da interessada;

Considerando o disposto no artigo 33 e seu parágrafo único da Resolução nº 1.114/2019, pelo qual "a Comissão Eleitoral julgará o requerimento de registro de candidatura, apreciando as razões expostas nas impugnações apresentadas e respectivas contestações, formando sua convicção com amparo no presente regulamento eleitoral, pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes do processo, ainda que não alegados, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento" e verificará as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade "quando do julgamento do registro de candidatura, independentemente de apresentação de impugnação";

**DELIBEROU:**

Não acatar o pedido de impugnação apresentado pelo candidato Rafael Cristiano Wolter pelas razões abaixo:

A comissão entendeu que houve um equívoco na matéria veiculada pelo Senge-SC em relação a expressão "dirigente sindical" vez que, conforme os documentos acostados, restou demonstrado, tanto na convocação quanto na ata de eleição, que o termo correto é "representante sindical";

Entendeu, ainda, que, conforme Regimento Interno e Estatuto do Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina, a figura de dirigente sindical é diversa da figura de representante sindical e que, pelas competências atribuídas ao representante sindical, não há necessidade de desincompatibilização, visto que, não consta no rol de atividades do artigo 27, VIII da Resolução 1.114/2019, a necessidade de desincompatibilização de "representante sindical".

Diante do exposto, deliberou por DEFERIR, por unanimidade, o registro de candidatura da candidata Roberta Maas dos Anjos para concorrer ao cargo de Diretor Financeiro da Mútua nas

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, consoante disciplina o Regulamento Eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: diretor-geral, diretor-financeiro e diretor-administrativo (Resolução nº 1.117, de 28 de junho de 2019 do Confea).

**PRESENTES OS MEMBROS:**

Eng. Ftal e Seg Trab. Jackson Luiz Jarzynski - Coordenador  
Eng. Agr. Alessandro César Paviani – Coordenador Adjunto  
Eng. Mec. e Seg Trab. Moacyr Rogério Deschamps Júnior – Membro Titular  
Eng. Quim. e Seg Trab Rodrigo Menezes Moure – Membro Titular

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.